



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
PROCESSO N.º 1613/2022

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista/RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 100/2022/DG-CG/DG/DPG**.

Data da sessão: 12 de julho de 2022.

Horário: 09h

Local: Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro - Sala da CPL.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação do serviço de lavagem de veículo simples e completa, lavagem de banco de tecido, lavagem de carpete, lavagem a seco teto e interior, enceramento, polimento e hidratação dos bancos em couro, para atender as necessidades dos veículos que pertencem à frota da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** dos serviços será de **RS 22.430,00** (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais), cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência - subitem 15.1, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

3.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

- a. Unidade Orçamentária: 32.101;
- b. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
- c. Natureza da Despesa: 33.90.39;

4. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

4.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo.

4.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. As respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site: www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes e vincularão os participantes e a administração.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste edital e seus anexos.

4.6. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Fica assegurada neste certame, a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações.

5.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

5.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VI**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de

preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 008/2022.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE N.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 008/2022.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE N.º 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, devendo ser reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI;

7.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO V.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e

objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

8.7.2. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).

8.7.3. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS),

expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

9.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.2. Licença Ambiental (Autorização de Operação), conforme subitem 6.1.24 do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Outras declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

9.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, serão abertos os envelopes n.º 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **GLOBAL** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **GLOBAL** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no **item 10.16** e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa

melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 01 (um) dia úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.9. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

12.1. Da contratação:

12.1.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

12.2.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.3. Dos Pagamentos:

12.3.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.4. Do reajustamento em sentido geral:

12.4.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.5. Das Obrigações da Contratante e Contratada:

12.5.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

14. DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances **poderá** entregar de imediato ou **deverá** ser encaminhada para o e-mail cpl.dpe@rr.def.br no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública que, o declarou vencedor, devendo:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br** e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

16.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br**.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

17.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

17.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

17.14. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficialmente, ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

17.14.1. Conforme o **art. 3, II, da Lei n.º 13.726/2018** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

17.15. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do procedimento.

17.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes de “**Proposta de Preços**” ou “**Habilitação**” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitante.

17.17. Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).

17.17. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

18.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

18.3. Anexo III - Minuta de contrato;

18.4. Anexo IV - Modelo de procuração;

18.5. Anexo V - Modelo Exigências de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

18.6. Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.7. Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;

18.8. Anexo VIII - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Edital elaborado por: **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

ANEXO I

Termo de Referência nº 29/2022/DSG/DA/DG/DPG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem de veículo simples e completa, lavagem de banco de tecido, lavagem de carpete, lavagem a seco teto e interior, enceramento, polimento e hidratação dos bancos em couro, para atender as necessidades dos veículos que pertencem à frota da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR.

1.2 A Defensoria Pública do Estado de Roraima, poderá, a qualquer tempo, adquirir outros veículos, os quais também serão atendidos por esses serviços no decorrer da vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2 Atualmente esta DPE/RR conta com uma frota de veículos oficiais, composta por 13 (onze) veículos, sendo que 10 (dez) estão em utilização por esta instituição, e 03 (três) encontram-se cedidos, necessitando dos serviços de limpeza para conservação dos bens.

2.3 Considerando que, neste momento, não há disponível o serviço especializado de lavagem de veículo nesta CONTRATANTE e, considerando que os veículos se deslocam rotineiramente ao interior do Estado para realizar mais diversas atividades inerentes a Defensoria Pública, é imprescindível a contratação do serviço.

2.4 Ressalto que o serviço de lavagem de veículos se faz extremamente necessário para manter em boas condições a frota de veículos oficiais desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como, proporcionará outros benefícios, tais como: conservação dos veículos, mantendo-os limpos e adequados para a utilização dos servidores, aumento da vida útil dos veículos, boa aparência e higienização, assim como melhor aspecto na gestão da frota de veículos desta CONTRATANTE.

2.5 Nesse sentido, justifica-se a presente contratação para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, pelo período de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, e demais legislações vigentes a serem adotadas.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

4.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2 Todo serviço será executado nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação do veículo acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, Conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

4.3 A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de aproximadamente uns 10 (dez) quilômetros da sede da contratante, sito à Avenida Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro - CEP: 69.301-088 Boa Vista/RR.

4.4 A CONTRATADA deverá possuir também espaço adequado para guarda dos veículos após a execução dos serviços, que deverá ser coberto em estrutura metálica, piso em concreto, em perfeito funcionamento, com espaço para acomodação de no mínimo 02 (dois) veículos de porte pequeno de 01 (um) de porte médio de uma só vez.

4.5 Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo:

1. 02 (dois) diques em concreto e/ou duas valas em concreto que suportem o tamanho e o peso de automóveis e pick-up;
2. 02 (dois) bicos de pressão de água;
3. 02 (dois) aspiradores de pó e água; e
4. 01 (uma) politriz.

4.6 Para a prestação dos serviços relacionados neste Termo de Referência deverá ser considerado Especificação dos Tipos de serviços.

4.6.1 O serviço de lavagem será dividido em:

1. **Lavagem simples** – limpeza interna, com aspiração e aplicação de produto apropriado para a limpeza e proteção dos painéis e acessórios com silicone em gel aromatizado, e externa (lataria, carroceria, caixa de rodas e pneus), com água e produtos, tais como sabão, que não venham a danificar a pintura do veículo;
2. **Lavagem completa** – limpeza interna, externa (conforme item “1” acima), acrescendo-se a lavagem do motor e chassi; e para limpeza e proteção dos painéis e acessórios deve ser utilizado gel automotivo aromatizado;
3. **Lavagem de Banco de tecido** – deverá ser realizada retirando o tecido da espuma;
4. **Lavagem de carpete** – deverá ser realizada retirando o carpete do veículo; e
5. **Lavagem a seco do teto interior** – deverá ser realizada com produto apropriado para limpeza a seco.

4.6.2 O serviço de enceramento será executado da seguinte forma:

- a. **Enceramento** - Deverá ser realizado na lataria do veículo com cera automotiva protetora pastosa e que não venham a danificar a pintura do veículo.

4.6.3 O serviço de polimento será executado da seguinte forma:

- a. **Polimento** - Deverá ser realizado na lataria do veículo, com abrasivo (massa de polir fina) nº 2, e que não venham a danificar a pintura do veículo.

4.6.4 O serviço de hidratação dos bancos em couro será executado da seguinte forma:

- a. **Hidratação dos bancos em couro** - A hidratação dos bancos de couro, quando solicitada deverá ser feita com produto de qualidade indicado para tal fim, o qual deverá ser aprovado pelo Fiscal do contrato, podendo ser utilizado como referência o produto 3M Refreshi.

4.7 Para as demandas dos serviços, os veículos serão agrupados da seguinte forma:

TIPO DE VEÍCULOS	TAMANHO	QUANT. DE VEÍCULOS
RENAULT SYMBOL	Pequeno	02
TOYOTA COROLLA		03
CHEVROLET PRISMA		01
FIAT FIORINO FURGÃO	Médio	01
MITSUBISHI L200		02
HYUNDAI AZERA		02
FIAT DUCATO GREENMC. CH		02
TOTAL		13

4.8 O objeto deverá ser executado nos dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

4.9 Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Execução de Serviço que será expedida pelo Fiscal do Contrato, onde constará a data, o horário, o veículo e o tipo, placa e o serviço a ser executado.

4.10 A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o comprovante de execução de serviço, contendo no

mínimo a data da execução do serviço, o veículo e o serviço executado.

4.11 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade, insumo ou materiais necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DO SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

SERVIÇO	CARRO PEQUENO - A			CARRO MEDIO - B		
	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
Lavagem Simples	90	R\$ 52,50	R\$ 4.725,00	75	R\$ 77,50	R\$ 5.812,50
Lavagem Completa	18	R\$ 72,50	R\$ 1.305,00	15	R\$ 97,50	R\$ 1.462,50
Lavagem de Banco de tecido	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lavagem de carpete	6	R\$ 127,50	R\$ 765,00	5	R\$ 192,50	R\$ 962,50
Lavagem a seco do teto interior	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00	5	R\$ 181,25	R\$ 906,25
Enceramento	6	R\$ 46,25	R\$ 277,50	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50
Polimento	1	R\$ 331,25	R\$ 331,25	4	R\$ 412,50	R\$ 1.650,00
Hidratação dos bancos em couro	4	R\$ 143,75	R\$ 575,00	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
TOTAL -A			R\$ 10.858,75	TOTAL -B		R\$ 11.571,25
VALOR TOTAL MÉDIO (R\$) A+B						R\$ 22.430,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

1. Registrar todas as ocorrências verificadas no decorrer dos serviços, reportando ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas ocorridos, para a adoção das providências;
2. Comunicar a Defensoria Pública do Estado de Roraima, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios;
3. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
4. A manobra dos veículos deverá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas pelo DETRAN/RR;
5. Fica vedado o deslocamento dos veículos da DPE/RR, sem a devida autorização do fiscal do contrato;
6. Quaisquer danos/avarias causados aos veículos da DPE/RR, dentro do estabelecimento da empresa vencedora, serão de inteira responsabilidade da mesma;
7. Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da DPE/RR;
8. Fornecer todos os materiais ou equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste instrumento, em quantidade e qualidade necessária à execução dos mesmos;
9. Apresentar relatório de serviços contendo, obrigatoriamente, a data da execução, o veículo e o serviço executado;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da DPE/RR, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o bom desempenho do serviço prestado;
11. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela DPE/RR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
12. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços até o término da vigência do contrato;
13. Não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizado pela DPE/RR;
14. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizada pela DPE/RR;
15. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente aos veículos da DPE/RR, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela DPE/RR;
16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a DPE/RR;
17. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da DPE/RR ou contratar empregados que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

18. Apresentar faturamento, até o quinto dia útil de cada mês referente a execução dos serviços, mediante NF-e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, requisições/Ordem de Serviços e do relatório de serviços, devidamente detalhado, ao Fiscal do Contrato, no Prédio da DPE/RR sito na Rua General Penha Brasil, 730 – São Francisco, CEP 69.305-130;
19. A empresa CONTRATADA obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços;
20. Exercer as demais obrigações previstas no contrato com a DPE/RR, e demais disposições regulamentares;
21. Manter-se com toda a documentação de habilitação atualizada, e quando solicitado pela contratante;
22. Procuração caso o(s) titular(s) não venham a assinar a proposta e contrato;
23. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
24. Possuir Licença Ambiental expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Assuntos Indígenas – SMGA;
25. Exercer as demais obrigações previstas no contrato;
26. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;
4. Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas por execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA;
6. Emitir Ordem de Execução de Serviço autorizando a execução dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências apresentadas neste instrumento;
9. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
10. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita a CONTRATADA.

8. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

8.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

8.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

8.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto contratado será entregue conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência.

9.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.2 O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

9.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

9.5.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

9.5.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

9.5.3 Posterior ao pagamento pela CONTRATANTE, o fiscal deverá oficializar/notificar a CONTRATADA sobre a necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente regularizadas.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8666/93.

11. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

11.1 O prazo de execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

1. Advertência por escrito;
2. 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - 4.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço; e
 - 4.2 Desistência da execução do serviço.
5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a empresa CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR por um período não superior a 02

(dois) anos;

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a DPE/RR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8. As sanções previstas na alínea “a”, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9. A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à empresa CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

9.1 Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

9.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da CONTRATAÇÃO, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública:

10. Será considerado recusa formal:

10.1 A inexecução dos serviços; e

10.2 A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.

11. O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da empresa CONTRATADA em favor da DPE/RR; e

12. A empresa CONTRATADA obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

15. VALOR TOTAL ESTIMADO

15.1 O valor anual será de R\$ 22.430,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais).

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato ora designado.

16.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio ordem bancária nominal a empresa CONTRATADA.

16.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do Contrato.

16.4 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

17. DO REAJUSTE

17.1 Durante a vigência do contrato os preços serão irremovíveis, após esse prazo poderão ser reajustado, tendo como índice de cálculo a variação do IGPM.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As Despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima ou pelo Fundo da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a serem classificadas pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças – DEPOF.

18.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA	72 - Serviço de Manutenção e Conservação de Veículos
FONTE	101

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será feita uma vistoria às instalações da empresa CONTRATADA pela fiscalização da DPE/RR, com o objetivo de verificar

as instalações, pessoal, ferramentas e equipamentos, e avaliar se a empresa detém estrutura adequada para prestar os serviços a que se propõe.

19.2 O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a DPE/RR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

19.3. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei N.º 8.666/93.

20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Divisão de Serviços Gerais/Departamento de Administração

Elaborado por:

Lulia Andréia Oliveira da Silva
Chefe da Divisão de Serviço Gerais - DSG
DPE/RR

Revisado por:

Regis Macêdo Braga
Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	TOMBAMENTO
01	L-200*	MITSUBISHI	NAR 3782	2006	DPE 0092
02	L-200	MITSUBISHI	NAN 8656	2011	DPE 0874
03	SYMBOL*	RENAULT	NAN 9792	2011/2012	DPE 0897
04	SYMBOL	RENAULT	NAT 5982	2011/2012	DPE 0901
05	AZERA*	HYUNDAI	NAK 5196	2010/2011	DPE 0870
06	AZERA	HYUNDAI	NAK 4246	2010/2011	DPE 0871
07	FIORINO FURGÃO	FIAT	NAM 5733	2006	DPE 0088
08	PRISMA	CHEVROLET	NUH 2137	2017	DPE 3604
09	COROLLA	TOYOTA	NUH 0187	2017	DPE 3601
10	COROLLA	TOYOTA	NUH 0177	2017	DPE 3602
11	COROLLA	TOYOTA	NUH 0217	2017	DPE 3603
12	DUCATO GREENMC.CH	FIAT	NAR0G31	2019	S/TOMBAMENTO
13	DUCATO GREENMC.CH	FIAT	NAR0G61	2019	S/TOMBAMENTO

Os veículos que contém (*), encontram-se cedidos e podem retornar a qualquer momento para a frota desta DPE/RR.

ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

SERVIÇO	CARRO PEQUENO	CARRO MÉDIO
	QTD.	QTD.

Lavagem Simples	90	75
Lavagem Completa	18	15
Lavagem de Banco de tecido	6	0
Lavagem de carpete	6	5
Lavagem a seco do teto interior	6	5
Enceramento	6	5
Polimento	1	4
Hidratação dos bancos em couro	4	2

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/20__.					
SETOR REQUISITANTE:					
VEÍCULO:		PLACA:		Km:	
SERVIÇO	Unid.	Sim	Não	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Carro pequeno () Carro médio ()					
01	Lavagem Simples	Serv.			
02	Lavagem Completa	Serv.			
03	Lavagem de banco de tecido	Serv.			
04	Lavagem de carpete	Serv.			
05	Lavagem a seco teto e interior	Serv.			
06	Enceramento	Serv.			
07	Polimento	Serv.			
08	Hidratação de bancos em couro	Serv.			
Valor Total R\$					

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência, nos termos do Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral
DPE/RR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 008/2022

Processo n.º: 1613/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é *prestação do serviço de lavagem de veículo simples e completa, lavagem de banco de tecido, lavagem de carpete, lavagem a seco teto e interior, enceramento, polimento e hidratação dos bancos em couro, para atender as necessidades dos veículos que pertencem à frota da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR*, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:
Razão Social:
CNPJ n.º

Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º								
Endereço Completo:								
Telefone:								
Dados do Representante Legal	Nome:							
	Endereço:							
	Profissão:						RG	CPF
	E-mail:						Tel.:	Tel.:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	CARRO PEQUENO - A			CARRO MÉDIO - B			
		QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$	
01	Lavagem Simples	90	R\$	R\$	75	R\$	R\$	
02	Lavagem Completa	18	R\$	R\$	15	R\$	R\$	
03	Lavagem de Banco de tecido	6	R\$	R\$	0	R\$	R\$	
04	Lavagem de carpete	6	R\$	R\$	5	R\$	R\$	
05	Lavagem a seco do teto interior	6	R\$	R\$	5	R\$	R\$	
06	Enceramento	6	R\$	R\$	5	R\$	R\$	
07	Polimento	1	R\$	R\$	4	R\$	R\$	
08	Hidratação dos bancos em couro	4	R\$	R\$	2	R\$	R\$	
TOTAL A				R\$	TOTAL B		R\$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA A+B R\$ (valor total por extenso)								

Declaramos,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
- Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
- Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º. ___/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral em exercício, Dr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 787.137 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº. 382.111.902-06, nomeado através da Portaria nº 1338/2020, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR nº 144, de 23 de novembro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede _____, CEP. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, Portador da Carteira Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI nº _____), conforme especificações no Termo de Referência nº ___/2022 (Evento SEI nº. _____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 1613/2022, na modalidade _____, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiária a Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem de veículo simples e completa, lavagem de banco de tecido, lavagem de carpete, lavagem a seco teto e interior, enceramento, polimento e hidratação dos bancos em couro, para atender as necessidades dos veículos que pertencem à frota da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR.

1.2 A Defensoria Pública do Estado de Roraima, poderá, a qualquer tempo, adquirir outros veículos, os quais também serão atendidos por esses serviços no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2 Atualmente esta DPE/RR conta com uma frota de veículos oficiais, composta por 13 (onze) veículos, sendo que 10 (dez) estão em utilização por esta instituição, e 03 (três) encontram-se cedidos, necessitando dos serviços de limpeza para conservação dos bens.

2.3 Considerando que, neste momento, não há disponível o serviço especializado de lavagem de veículo nesta CONTRATANTE e, considerando que os veículos se deslocam rotineiramente ao interior do Estado para realizar mais diversas atividades inerentes a Defensoria Pública, é imprescindível a contratação do serviço.

2.4 Ressalto que o serviço de lavagem de veículos se faz extremamente necessário para manter em boas condições a frota de veículos oficiais desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como, proporcionará outros benefícios, tais como: conservação dos veículos, mantendo-os limpos e adequados para a utilização dos servidores, aumento da vida útil dos veículos, boa aparência e higienização, assim como melhor aspecto na gestão da frota de veículos desta CONTRATANTE.

2.5 Nesse sentido, justifica-se a presente contratação para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Contrato observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, e demais legislações vigentes a serem adotadas.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

CLÁUSULA QUARTA -DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

4.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e do Termo de Referência, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2 Todo serviço será executado nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação do veículo acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, Conforme modelo constante no Anexo III do Termo de Referência.

4.3 A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de aproximadamente uns 10 (dez) quilômetros da sede da contratante, sito à Avenida Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro - CEP: 69.301-088 Boa Vista/RR.

4.4 A CONTRATADA deverá possuir também espaço adequado para guarda dos veículos após a execução dos serviços, que deverá ser coberto em estrutura metálica, piso em concreto, em perfeito funcionamento, com espaço para acomodação de no mínimo 02 (dois) veículos de porte pequeno de 01 (um) de porte médio de uma só vez.

4.5 Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo:

- a. 02 (dois) diques em concreto e/ou duas valas em concreto que suportem o tamanho e o peso de automóveis e pick-up;
- b. 02 (dois) bicos de pressão de água;
- c. 02 (dois) aspiradores de pó e água; e
- d. 01 (uma) politriz.

4.6 Para a prestação dos serviços relacionados neste Contrato e do Termo de Referência deverá ser considerado Especificação dos Tipos de serviços.

4.6.1 O serviço de lavagem será dividido em:

- a. **Lavagem simples** – limpeza interna, com aspiração e aplicação de produto apropriado para a limpeza e proteção dos

painéis e acessórios com silicone em gel aromatizado, e externa (lataria, carroceria, caixa de rodas e pneus), com água e produtos, tais como sabão, que não venham a danificar a pintura do veículo;

- b. **Lavagem completa** – limpeza interna, externa (conforme item “a” acima), acrescentando-se a lavagem do motor e chassi; e para limpeza e proteção dos painéis e acessórios deve ser utilizado gel automotivo aromatizado;
- c. **Lavagem de Banco de tecido** – deverá ser realizada retirando o tecido da espuma;
- d. **Lavagem de carpete** – deverá ser realizada retirando o carpete do veículo; e
- e. **Lavagem a seco do teto interior** – deverá ser realizada com produto apropriado para limpeza a seco.

4.6.2 O serviço de enceramento será executado da seguinte forma:

- a. **Enceramento** - Deverá ser realizado na lataria do veículo com cera automotiva protetora pastosa e que não venham a danificar a pintura do veículo.

4.6.3 O serviço de polimento será executado da seguinte forma:

- a. **Polimento** - Deverá ser realizado na lataria do veículo, com abrasivo (massa de polir fina) nº 2, e que não venham a danificar a pintura do veículo.

4.6.4 O serviço de hidratação dos bancos em couro será executado da seguinte forma:

- a. **Hidratação dos bancos em couro** - A hidratação dos bancos de couro, quando solicitada deverá ser feita com produto de qualidade indicado para tal fim, o qual deverá ser aprovado pelo Fiscal do contrato, podendo ser utilizado como referência o produto 3M Refreshi.

4.7 Para as demandas dos serviços, os veículos serão agrupados da seguinte forma:

TIPO DE VEÍCULOS	TAMANHO	QUANT. DE VEÍCULOS
RENAULT SYMBOL	Pequeno	02
TOYOTA COROLLA		03
CHEVROLET PRISMA		01
FIAT FIORINO FURGÃO	Médio	01
MITSUBISHI L200		02
HYUNDAI AZERA		02
FIAT DUCATO GREENMC. CH		02
TOTAL		13

4.8 O objeto deverá ser executado nos dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

4.9 Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Execução de Serviço que será expedida pelo Fiscal do Contrato, onde constará a data, o horário, o veículo e o tipo, placa e o serviço a ser executado.

4.10 A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o comprovante de execução de serviço, contendo no mínimo a data da execução do serviço, o veículo e o serviço executado.

4.11 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade, insumo ou materiais necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DO SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

SERVIÇO	CARRO PEQUENO - A			CARRO MEDIO - B		
	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
Lavagem Simples	90	R\$	R\$	75	R\$	R\$
Lavagem Completa	18	R\$	R\$	15	R\$	R\$
Lavagem de Banco de tecido	6	R\$	R\$	0	R\$	R\$
Lavagem de carpete	6	R\$	R\$	5	R\$	R\$
Lavagem a seco do teto interior	6	R\$	R\$	5	R\$	R\$
Enceramento	6	R\$	R\$	5	R\$	R\$
Polimento	1	R\$	R\$	4	R\$	R\$
Hidratação dos bancos em couro	4	R\$	R\$	2	R\$	R\$
TOTAL -A			R\$		TOTAL -B	R\$
VALOR TOTAL MÉDIO (R\$) A+B						R\$

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Registrar todas as ocorrências verificadas no decorrer dos serviços, reportando ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas ocorridos, para a adoção das providências;
- b. Comunicar a Defensoria Pública do Estado de Roraima, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- c. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
- d. A manobra dos veículos deverá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas pelo DETRAN/RR;
- e. Fica vedado o deslocamento dos veículos da DPE/RR, sem a devida autorização do fiscal do contrato;
- f. Quaisquer danos/avarias causados aos veículos da DPE/RR, dentro do estabelecimento da empresa vencedora, serão de inteira responsabilidade da mesma;
- g. Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da DPE/RR;
- h. Fornecer todos os materiais ou equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste instrumento, em quantidade e qualidade necessária à execução dos mesmos;
- i. Apresentar relatório de serviços contendo, obrigatoriamente, a data da execução, o veículo e o serviço executado;
- j. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da DPE/RR, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o bom desempenho do serviço prestado;
- k. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela DPE/RR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- l. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços até o término da vigência do contrato;
- m. Não transferir a outrem o objeto deste Contrato e do Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- n. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Contrato e do Termo de Referência, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- o. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela CONTRATANTE;
- p. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- q. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou contratar empregados que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;
- r. Apresentar faturamento, até o quinto dia útil de cada mês referente a execução dos serviços, mediante NF-e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, requisições/Ordem de Serviços e do relatório de serviços, devidamente detalhado, ao Fiscal do Contrato, no Prédio da DPE/RR sito na Rua General Penha Brasil, 730 – São Francisco, CEP 69.305-130;
- s. A empresa CONTRATADA obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- t. Exercer as demais obrigações previstas no contrato com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares;
- u. Manter-se com toda a documentação de habilitação atualizada, e quando solicitado pela contratante;
- v. Procuração caso o(s) titular(s) não venham a assinar a proposta e contrato;
- w. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- x. Possuir Licença Ambiental expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Assuntos Indígenas – SMGA;
- y. Exercer as demais obrigações previstas no contrato;
- z. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- b. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, especificamente designado por

Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

- d. Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas por execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA;
- f. Emitir Ordem de Execução de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências apresentadas neste instrumento;
- i. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordo; e
- j. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

8.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

8.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

8.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.2 O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.4 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto contratado será entregue conforme indicado no item 4 deste Contrato e do Termo de Referência..

9.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.2 O fiscal do Contrato informará o Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

9.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

9.5 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

9.5.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

9.5.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

9.5.3 Posterior ao pagamento pela CONTRATANTE, o fiscal deverá oficializar/notificar a CONTRATADA sobre a necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente regularizadas.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,

por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

11.1 O prazo de execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a. Advertência por escrito;
- b. 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- c. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- d. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço; e
 2. Desistência da execução do serviço.
- e. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a empresa CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- f. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- h. As sanções previstas na alínea “a”, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- i. A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à empresa CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da CONTRATAÇÃO, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- j. Será considerado recusa formal:
 1. A inexecução dos serviços; e
 2. A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.
- k. O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e
- l. A CONTRATADA obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR

15.1 O valor do Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.2 Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se índice de cálculo a variação do IGPM, acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8 Conforme Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato ora designado.

17.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio ordem bancária nominal a empresa CONTRATADA.

17.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do Contrato.

17.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 32101;
- II. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
- III. Natureza da Despesa: 33.90.39;
- IV. Fonte de Recursos: 101.
- V. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem-se motivos para rescisão do Contrato Administrativo, a ser firmado, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.1.2 Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

20.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

21.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será feita uma vistoria às instalações da empresa CONTRATADA pela fiscalização da DPE/RR, com o objetivo de verificar as instalações, pessoal, ferramentas e equipamentos, e avaliar se a empresa detém estrutura adequada para prestar os serviços a que se propõe.

23.2 O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a DPE/RR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

23.3 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral em Exercício
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Wislena Souza da Silva

Matrícula: 31003022

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	TOMBAMENTO
01	L-200*	MITSUBISHI	NAR 3782	2006	DPE 0092
02	L-200	MITSUBISHI	NAN 8656	2011	DPE 0874
03	SYMBOL*	RENAULT	NAN 9792	2011/2012	DPE 0897
04	SYMBOL	RENAULT	NAT 5982	2011/2012	DPE 0901
05	AZERA*	HYUNDAI	NAK 5196	2010/2011	DPE 0870
06	AZERA	HYUNDAI	NAK 4246	2010/2011	DPE 0871
07	FIORINO FURGÃO	FIAT	NAM 5733	2006	DPE 0088
08	PRISMA	CHEVROLET	NUH 2137	2017	DPE 3604

09	COROLLA	TOYOTA	NUH 0187	2017	DPE 3601
10	COROLLA	TOYOTA	NUH 0177	2017	DPE 3602
11	COROLLA	TOYOTA	NUH 0217	2017	DPE 3603
12	DUCATO GREENMC.CH	FIAT	NAR0G31	2019	S/TOMBAMENTO
13	DUCATO GREENMC.CH	FIAT	NAR0G61	2019	S/TOMBAMENTO

Os veículos que contém (*), encontram-se cedidos e podem retornar a qualquer momento para a frota desta DPE/RR.

ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

SERVIÇO	CARRO PEQUENO	CARRO MÉDIO
	QTD.	QTD.
Lavagem Simples	90	75
Lavagem Completa	18	15
Lavagem de Banco de tecido	6	0
Lavagem de carpete	6	5
Lavagem a seco do teto interior	6	5
Enceramento	6	5
Polimento	1	4
Hidratação dos bancos em couro	4	2

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/20__.					
SETOR REQUISITANTE:					
VEÍCULO:	PLACA:			Km:	
SERVIÇO	Unid.	Sim	Não	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Carro pequeno () Carro médio ()					
01	Lavagem Simples	Serv.			
02	Lavagem Completa	Serv.			
03	Lavagem de banco de tecido	Serv.			
04	Lavagem de carpete	Serv.			
05	Lavagem a seco teto e interior	Serv.			
06	Enceramento	Serv.			
07	Polimento	Serv.			
08	Hidratação de bancos em couro	Serv.			
Valor Total R\$					

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2022

Processo nº: 1613/2022

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n° 008/2022

Processo n°: 1613/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participação, bem como não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão supracitado**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 008/2022

Processo n.º: 1613/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do Edital do **Pregão supracitado**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 008/2022

Processo n.º: 1613/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI N.º 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 008/2022

Processo n.º: 1613/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**, **Pregoeiro Oficial**, em 28/06/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG n.º [877, de 1º de setembro de 2017](#) e n.º [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0374480** e o código CRC **D973BD4A**.